

QUESTÃO AGRÁRIA E CAPITAL FINANCEIRO NA AGRICULTURA BRASILEIRA¹

Guilherme Delgado

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Rio de Janeiro, Brasil

E-mail: guilhermecostadelgado@gmail.com

Resumo:

O texto deste artigo propõe uma atualização histórica e conceitual da relação capital financeiro e agricultura na economia política brasileira contemporânea. Essa atualização enfatiza problemas na estrutura agrária, submetida às tendências de crescente concentração e centralização do capital e domínio financeiro, por um lado. E por outro, a pretensão desse processo, de “mercadorizar” todo o espaço da natureza, com consequências sociais ecológicas e econômicas graves à vida em sociedade. Face a tal arranjo de economia política, o texto propõe um mecanismo de reestruturação agrária – o zoneamento agro-hidro-ecológico, susceptível a apoiar uma reestruturação da posse e exploração agrária com base em princípio constitucional da função social e ambiental da propriedade fundiária (Art. 186 – C.F.)

Palavras Chave: Capital Financeiro, Questão Agrária, Estrutura Agrária, Economia Política e Política Agrária.

AGRICULTURAL ISSUE AND FINANCIAL CAPITAL IN BRAZILIAN AGRICULTURE

Abstract:

The text of this article proposes a historical and conceptual update of the relationship between financial capital and agriculture in the contemporary Brazilian political economy. This update emphasizes problems in the agrarian structure, subject to trends of increasing concentration and centralization of capital and financial dominance, on the one hand. On the other hand, the intention of this process, to "commodify" the entire space of nature, with serious ecological and economic social consequences for life in society. In view of such an arrangement of political economy, the text proposes an agrarian restructuring mechanism - agro-hydro-ecological zoning, capable of supporting a restructuring of land tenure and exploitation based on the constitutional principle of the social and environmental function of land ownership (Art 186 - CF)

Keywords: Financial Capital, Agrarian Question, Agrarian Structure, Political Economy and Agrarian Policy.

CUESTIÓN AGRARIA Y CAPITAL FINANCIERO EN LA AGRICULTURA BRASILEÑA

Resumen:

El texto de este artículo propone una actualización histórica y conceptual de la relación entre el capital financiero y la agricultura en la economía política brasileña contemporánea. Esta actualización enfatiza los problemas en la estructura agraria, sujetos a las tendencias de creciente concentración y centralización del capital y el dominio financiero, por un lado. Por otro lado, la intención de este proceso es "mercantilizar" todo el espacio de la naturaleza, con graves consecuencias sociales ecológicas y económicas para la vida en sociedad. En vista de tal disposición de economía política, el

¹ Este artigo é uma versão digital do capítulo do livro “**Distopias e Utopias: entre os escombros do nosso tempo**”, organizado por Celso Antonio Favero, Carlos Eduardo Soares de Freitas e Paulo Rosa Torres, que será publicado pela Editora da UFBA, Salvador, Bahia. No momento da publicação deste artigo o livro encontrava-se no prelo. A publicação do artigo neste Dossiê tem a autorização do autor do artigo e dos organizadores do livro.

Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.

texto propõe um mecanismo de reestruturação agrária, a zonificação agro-ecológica, capaz de apoiar uma reestruturação de la tenencia y explotación de la tierra basada en el principio constitucional de la función social y ambiental de la propiedad de la tierra (Art. 186 - CF)

Palabras clave: Capital financiero, Cuestión agraria, Estructura agraria, Economía política y Política agraria.

Apresentação Geral

Esse texto aborda dois temas aparentemente autônomos na forma como o pensamento clássico do marxismo os tratou, ainda no final do século XIX; mas fazendo no contexto contemporâneo a devida relação, aplicada concretamente à realidade brasileira do século XXI.

Iniciamos por uma “Contextualização Teórico-histórica...”, visto que as noções envolvidas de Questão Agrária e Capital Financeiro ao longo da história, estão sujeitas à normal polissemia de temas com forte conotação político-ideológica. Daí que, conceituar teoricamente e contextualizar historicamente é tarefa preliminar, imprescindível para esclarecer e corrigir ambiguidades.

A seção subsequente (seção III) faz o enfoque específico da economia política do setor primário da economia no século XXI, chamando a atenção à sua peculiar forma de inserção nas relações externas, com primazia à chamada ‘reprimarização’ de suas exportações, foco a partir do qual se relançam as bases de uma economia política ancorada na extração da renda fundiária. E nesse contexto, cresce o peso dos setores ligados à propriedade fundiária, como de resto já acontecera na época clássica da ‘modernização conservadora da agricultura’, com agravante de que no presente contexto histórico (Sec. XXI), convive-se com um processo de desindustrialização geral. É nesse contexto que se define uma nova questão agrária, que tem em comum com o passado, a estrutura agrária como foco de desigualdade fundiária; mas de novidade revela a superexploração dos espaços da natureza como problema mais geral.

Por outro lado, a abordagem da “Questão Agrária” é indissociável da reforma da estrutura agrária, que a juízo do campo político que a propõe, teria por propósito enfrentá-la. Mas como a fonte geradora da questão agrária – o capital financeiro no setor primário da economia-; realiza uma estratégia de economia política de repercussões profundas sobre as condições de vida da sociedade brasileira em geral, ainda que escondendo seus tentáculos; o projeto político para o seu enfrentamento precisa se explicitar. É isto que nos propomos

fazer na Seção 4, que trata de “...Promover nova Agricultura e Enfrentar a Barbárie Mercantil sobre a Terra”

Finalmente as “Conclusões Finais” tematizam os conceitos de espaço público, interesse geral e produtividade econômica subordinantes da estrutura agrária, que precisa ser normativamente regulada e nunca autorregulada pelo mercado. Isto tudo nos marcos do Estado democrático de direito.

Contextualização Teórico-histórica dos Temas Envolvidos

‘Questão Agrária’ e ‘Capital Financeiro’ são temas teóricos autônomos, originários da tradição marxista, aí pelas últimas décadas do Sec. XIX², que ao longo do tempo adquiriram ‘status’ epistêmico geral em diversas abordagens das ciências sociais, como também nos enfoques jornalísticos e midiáticos de política, economia e sociedade. Isto implica no benefício factual da abundância de informação histórica; mas é ao mesmo tempo fonte de certa imprecisão conceitual, dada a normal polissemia que conceitos e noções correlatas assumem na circulação político-ideológica. É necessário, pois, um preliminar esclarecimento conceitual, até para que possamos nos situar no campo dos conceitos teóricos seminais; como também na abordagem de suas relações dentro do contexto histórico que estamos tomando por referência – o sec. XXI e o Brasil.

Questão Agrária no sentido que aqui vamos abordar, tem a ver com a instituição dos direitos de propriedade, posse e uso dos bens naturais de usos socioeconômicos múltiplos – terras, águas e minas-, portadores de ‘renda fundiária’ atual ou prospectiva aos seus possuidores, sob diversos títulos. A ‘questão’ subjacente à propriedade dos recursos naturais na economia política, com projeções de toda sorte sobre a sociedade e o espaço ambiental, está notoriamente vinculada à forma dominante do capital em geral, a partir da órbita financeira e de suas relações com as economias fortemente ancoradas na propriedade mercantil estrita e na exploração ou extração de recursos naturais derivadas. A agricultura em particular é a mais tradicional neste domínio, daí o privilégio do tratamento do título da “Questão Agrária e Capital Financeiro”. Mas como se verá no próprio texto, o tratamento teórico requer que o ampliemos para os demais espaços em disputa, todos fortemente

² Kautsky, Karl – A Questão Agrária – São Paulo, Proposta Editorial, 1980. A obra original é da última década do século XIX; Hilferding, Rudolf – El Capital Financeiro – Madrid, Editorial Tecnos SA, 1963, obra original da primeira década do século XX.

Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.

cobiçados em razão do conflito distributivo em torno das rendas e riquezas fundiárias em disputa.

Por sua vez, os conceitos de capital financeiro em sua acepção geral ou mesmo do capital financeiro na agricultura, que aqui utilizamos, vão além da noção empírica de capital controlado pelo setor financeiro da economia; para recuperar o conceito mais abstrato e geral da relação econômica de controle da valorização do capital na economia. E em particular na agricultura brasileira, por meio da operação simultânea do sistema de crédito rural, dos complexos agroindustriais e do mercado de terras, todos esses espaços sob crescente influência dos mercados globalizados.

Duas características são fundamentais ao capital financeiro em geral, no sentido da relação econômica e social do capital no processo de valorização $D \dots D^3$. Há um duplo movimento de centralização do capital em múltiplos mercados, que pressupõe também concentração, a partir da órbita financeira; ao mesmo tempo em que sua estratégia privada persegue a forma líquida do valor capital dinheiro, ou seja a liquidez, como condição de plena mobilidade inter- setorial e internacional na economia.

Por seu turno, a relação do capital financeiro na agricultura brasileira, que de certa forma pode ser historicamente datada do período da ‘modernização conservadora da agricultura’⁴ continha implicações sobre a Questão Agrária tipicamente nacionais, em razão dos processos de concentração fundiária e exclusão de populações não integráveis à dinâmica desse processo de modernização. Neste, o Estado cumpre papel diretor na formação da relação de capital financeiro na agricultura, na condição múltipla de financiador do Sistema de Crédito e regulador de um mercado de terras ao estilo – mercantil estrito –; com o que direciona o processo de integração técnica e também de integração de capitais para os chamados complexos agroindustriais. Mas esse processo é planejado e articulado a um processo de urbanização e industrialização intensivos do período 1965/81, que experimenta crise coetânea à crise fiscal e do endividamento externo subsequente.

³ O processo de valorização do capital no período de sua rotação - $D \dots D^2$ -, é um conceito originalmente desenvolvido por Marx em ‘O Capital.’, na primeira parte do Volume I e em todo o Vol. II, que é retomado por John M. Keynes no texto “Toward the General Theory” (Op. cit., p. 64-65). Também utilizo desse conceito em meu livro - “Capital Financeiro e Agricultura no Brasil (Op. cit. – 1985) -, para a partir dele caracterizar uma peculiar relação do sistema de crédito rural (SNCR) com a produção agrícola.

⁴ É de meados dos anos 60 do século passado, até início dos anos 80 a constituição das bases, daquilo que denomino de ‘integração de capitais’ na agricultura brasileira, precedido e também simultâneo a amplo processo de integração técnica – agricultura com complexos agroindustriais. Para uma visão sintética desse processo, ver – Delgado, G. (1985), Op. cit. “Conclusões”.

Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.

Na atual quadra histórica – Sec. XXI-, o relançamento de uma estratégia de capital financeiro na agricultura sob a etiqueta de economia do agronegócio, dar-se-á com reativação de algumas características precedentes, como sejam: uma estratégia de relançamento do Sistema de Crédito Rural, do mercado de terras autorregulado e de reativação dos complexos agroindustriais, à semelhança do período da ‘modernização conservadora’; mas há duas diferenças cruciais nos dois momentos históricos.

Não há mais industrialização e urbanização intensivas e diversificação do comércio exterior como eixos de demanda efetiva puxando o crescimento da produção agropecuária; mas dois outros processos qualitativamente invertidos: a) desindustrialização da economia e principalmente de suas exportações⁵; b) a especialização primário-exportadora do comércio externo em meia dúzia de ‘commodities’. Nesse contexto histórico, as formas e funções de organização do capital financeiro se espraiam para vários setores conexos ao setor agrícola, todos eles gravados pela forte associação com a propriedade de recursos naturais e captura de rendas fundiárias- terras, minas, campos petrolíferos e águas. É o ‘boom’ das ‘commodities’ o eixo de relançamento do setor primário exportador, que vem claramente se exaurindo, sem que a estratégia de capital financeiro relançada no início dos anos 2000, aparentemente se renove.

As implicações desses ‘novos agronegócios’ com relação à Questão Agrária carregam antigas, mas também novas consequências, que precisamos contextualizar e comparar historicamente. Em sentido mais geral, impelem o sistema de economia política à completa ‘mercadorização’ e crescente internacionalização dos bens da natureza, algo que não se colocava nesses termos no período constitutivo original (anos 70 e parte dos 80 do Sec. XX).

Segundo os setores conservadores que em 1964 patrocinaram o golpe civil-militar que extinguiu a Constituição Federal de 1946, a modernização técnica da agricultura e sua integração com os polos industriais para trás (a montante) e para frente (a jusante) da agricultura, aliada à diversificação das exportações, representava uma resposta capitalista negativa à necessidade da reforma agrária. Daí que, nada mudou em sentido de equidade social na estrutura agrária, não obstante se proclamasse em dezembro de 1964 um Estatuto da Terra, formalmente de caráter claramente reformista.

⁵ Para uma análise do processo primário exportador neste século com simultânea desindustrialização das exportações, ver Delgado, G. (2010) – Op. cit.

Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência”, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.

Ao contrário do Estatuto da Terra, o período 1964-1985 de duração do regime militar é de forte concentração fundiária e exclusão permanente de camponeses e povos tradicionais do acesso à terra. A tese e a prática prevalecentes no período são da modernização técnica da agricultura, sem mudança na estrutura agrária, sob forte incentivo fiscal e financeiro. Daí à formação da estratégia de capital financeiro, com cruzamento de capitais de vários setores em busca da valorização no setor primário, perseguindo lucro, renda da terra e subsídios associados, vai à sequência de passos integrantes desse processo.

Por outro lado, há retomada de lutas pela reforma agrária nos últimos anos da ditadura militar, nos termos ainda da Questão Agrária proposta nos anos 60 do Sec. XX, que irão desaguar na Constituinte de 1988, estabelecendo tríplice norma de direito agrário: 1- às terras de domínio privado destinadas à produção (art .186), que deveriam atender aos critérios da função social e ambiental; 2- às terras originárias de culturas ancestrais – indígenas, de domínio público (Art. 231) e Quilombolas (ADCT – Ar. 68), que deveriam atender à reprodução dessas culturas; 3) - às terras contínuas de Parques e Reservas naturais (Art. 226), de domínio público, necessárias à reprodução de recursos naturais não renováveis ou de renovação sob risco – águas, biodiversidade, floresta nativa etc.

Por seu turno, a prática em 30 anos de política agrária posterior a 1988⁶ conspira ostensivamente contra os regimes fundiários constitucionais. A terra estritamente mercantil, ou de direito privado absoluto, passa a ser dominante na política agrária e as tendências de concentração e centralização do capital também no mercado de terras se acentuam, com agravante da pressão por internacionalização desse mercado, nos termos de que trataremos mais adiante.

As Principais Formas do Capital Financeiro na Agricultura Brasileira

Tendo em conta o conceito de capital financeiro como relação social e econômica que persegue simultaneamente centralização e liquidez-mobilidade do capital; independentemente de sua origem ou propriedade pelo setor financeiro da economia; deve-se advertir que suas funções vão adquirindo diferentes formas na história e geografia mundiais.

⁶ Para uma análise histórica da política agrária no período da Constituição Federal de 1988, ver Delgado, G (2018), Op. cit. – Capítulos 8 e 9.

Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.

No Brasil, a forma dominante do capital financeiro na agricultura estruturou-se a partir do sistema de crédito rural bancário, fortemente subsidiado pelo Estado (1967/1980), no contexto de algumas relações econômicas que precisam ser explicitadas.

- 1- A forma clássica de capital financeiro neste contexto é a relação bancária débito/credito, fortemente subsidiada, sob respaldo ou tendo por colateral, na linguagem bancária, a hipoteca patrimonial rural⁷.
- 2- O acesso vultoso do crédito rural subsidiado e igualmente generoso do subsídio fiscal (Cédula G do Imposto de Renda, principalmente), com insignificante Imposto Territorial (TTR), favorecem os processos de conglomeração de capitais e forte diversificação de SA e ‘Holdings’ com negócios reais ou virtuais na agricultura, nos complexos agroindustriais e em outros setores econômicos interessados no cruzamento de capitais ao setor primário, face a perspectiva de captura de rendas fundiárias e financeiras conexas.
- 3- O mercado de terras também é objeto de alta concentração da relação capital financeiro, seja ela induzida pela relação débito/crédito bancário supracitada, seja ela fruto da valorização das terras, induzida pelos subsídios financeiros e fiscais ou mesmo pelas eventuais elevações dos preços agrícolas.
Mas há um ganho específico no mercado imobiliário rural, o chamado ‘ganho de fundador’⁸, que é típico dos processos de capital financeiro neste mercado, tendo por foco explícito a captura de renda fundiária de terras novas. O processo de colonização privada experimentado no nos anos 70/80 do século passado revelou algo dessa relação.
- 4- A forma clássica de operação do capital financeiro nas Bolsas de Valores e Bolsas de Mercadoria, mediante lançamento de títulos patrimoniais e dívidas (ações e debêntures nas Bolsas de Valores e ‘commodities’ no caso das Bolsas de Mercadorias); ; é praticamente pontual no período da ‘modernização conservadora’

⁷ Ver – Delgado, G. (1985), Fluxograma de Demanda Efetiva, p. 120.

⁸ Para análise histórica e conceituação do ‘ganho de fundador’ na relação capital financeiro e agricultura no Brasil, ver – Delgado, G. (1985); pp. 201/215.

Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.

relativamente ao mercado de terras⁹, como de resto ainda atualmente. Mas no contexto da economia do agronegócio em crise, aventa-se com frequência a tese da abertura do mercado de terras ao capital estrangeiro¹⁰, sobre o que não há consenso no sistema político.

- 5- Alta penetração de capital estrangeiro em alguns complexos agroindustriais sob propriedade de SA, principalmente nos setores sucro-alcooleiro e nos ramos de produção de celulose, detentores simultaneamente de ativos industriais e ampla base territorial de produção agrícola ou florestal

Por outro lado, no período de predomínio da economia do agronegócio – anos 2000 até o presente –, predomina a relação clássica de operação do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) subsidiado, relançada. Mas na situação de crise no período mais recente – 2015-2019 ensaiam-se experimentos novos na relação do capital financeiro com o setor primário da economia em relação à propriedade ou posse centralizada de recursos naturais de terras, minas e águas. Esses experimentos reproduzem em parte formas pretéritas supramencionadas, mas têm como novidade a tentativa de internacionalização desses mercados, alguns já em franco processo de operação, outros ainda sem consenso ou forma institucional definida, como sejam:

- a) Forte injeção de recursos externos nas imobiliárias rurais e pretensão de internacionalização por lei do mercado de terras brasileiro¹¹, envolvendo pessoas jurídicas estrangeiras em igualdade com as brasileiras, com amplos direitos de compras e arrendamentos rurais.

⁹ Há uma experiência concreta, pontual, patrocinada pelo Banco do Brasil, no sentido de instituir Bolsa de Terras e Arrendamentos Rurais nos anos 70 do século passado, cujo evento específico é a Bolsa de Terras e Arrendamentos Rurais de Uberlândia – MG, que funcionou nessa década; e é objeto de ampla e documentada análise na Dissertação de Mestrado de Leandro Renato Monerato – Terra Fictícia – Capital Financeiro e Renda Fundiária, defendida em 2018 junto ao Programa Pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da UNB.

¹⁰ O Projeto de Lei n. 4.069/2006, aprovado e assumido pela Comissão de Agricultura da Câmara Federal ao Plenário da Casa em 2017, para votação em regime de urgência; propunha abertura praticamente irrestrita do mercado de terras brasileiro às pessoas jurídicas estrangeiras. Por pressões, ao que tudo indica da área militar, não foi votado até o presente (maio de 2019). Ver análise conjuntural da situação in – Delgado, G. (2018) Op. cit., pp. 286/288.

¹¹ Para uma análise recente do capital financeiro no mercado de terra, destacando o papel das imobiliárias rurais e das suas conexões externas, bem assim dos cruzamentos de capital no setor sucro-alcooleiro, ver – Fabio Pita e Maria Luiza Mendonça (2014) – Op. Cit.

Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.

- b) Abertura legal do comércio de títulos de crédito de carbono nas Bolsas de Valores – (Código Florestal – art. 41, parágrafo 4), texto não regulamentado até o presente¹².
- c) Processos de fusão e aquisições importantes, tanto nos Complexos Agroindustriais quanto no setor mineral.
- d) Tentativas falhas de internacionalização de unidades de Parques e Reservas (exemplo da Reserva RENCA no Amapá – Gov. Temer); e declarações de intenção de setores do governo atual, incluindo o próprio Presidente da República, prometendo alienação de terra indígena e de Parques e Reservas da União.
- e) Prometida privatização internacional do sistema ELETROBRÁS, ainda não consumada, incluindo toda a rede nacional de lagos artificiais das unidades hidroelétricas geradoras de energia.

Os citados exemplos recentes se caracterizam muito mais como ensaios de mudança de regras, que propriamente de mudança institucional já configurada. Mas há um campo de internacionalização de recurso natural estratégico, já em operação – o dos leilões de campos petrolíferos do Pré-sal –, sob regras alteradas no período do Governo Temer¹³, que conquanto não se enquadre na discussão específica da Questão Agrária clássica, tem com ela certa conexão, pelo fato de caracterizar mudança importante da Lei Partilha, que regulava a distribuição da renda fundiária petrolífera (Lei n. 12.351/2010), pondo em seu lugar regra típica de capital financeiro, como seja a regra atual de concessão, sob alto subsídio tributário (Lei n. 12.365//2016)

¹² Para uma análise dos ‘Títulos de Carbono e Cotas de Reservas Legais’ no Código Florestal – (Art. 41, parágrafo 4), com suas repercussões sobre o mercado de terras, ver Delgado, G. (2018) - Op. Cit., p. 302/303.

¹³ A Lei de Partilha do Petróleo, de n. 12.351, de 22-12-2010, estabelecia condições regulatórias para divisão física do petróleo extraído das zonas do Pré-sal entre a União e os consórcios participantes dos leilões, dos quais a PETROBRAS participaria em todos como operadora e também acionista. Isto diferenciava o Pré-sal, por óbvias razões de baixo risco na exploração relativamente às demais zonas petrolíferas. Mas essa regra de partilha já foi alterada no Governo Temer com a Lei n. 13.365, de 29-11-2016, retornando às regras pretéritas da época FHC para leilões de campos de petróleo e ainda por cima com pesados subsídios tributários aos concessionários. Para maiores detalhes ver artigo – ‘Pré-sal, Petrobrás e a Política do Governo Temer - in Delgado, G (2018) - Op. cit. – pag. 326/329.

Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.

Condições Externas e Internas a uma ‘Nova’ Questão Agrária

Os anos 2000 em sua primeira década, que se prolonga do ponto de vista cíclico até 2013¹⁴, ficam claramente demarcados pelo crescimento externo brasileiro, puxado pelas exportações primárias de ‘commodities’ agrícolas e minerais.

No período subsequente – 2014 a 2018 –, as exportações totais caem sistematicamente em valor, em decorrência da queda das exportações primárias, enquanto os produtos manufaturados, que já vinham estagnados, caem mais que proporcionalmente.

As exportações totais brasileiras no quinquênio 2014/2018, comparadas ao triênio 2011/2013 caem em média a 85,8% do valor do triênio representativo do ‘boom’ da reprimarização¹⁵.

O que há de comum nesses dois momentos, seja de expansão, seja de relativa contração das exportações brasileiras é uma perda significativa de participação dos produtos manufaturados e um aprofundamento da ‘reprimarização’, mesmo no período de reversão cíclica dos preços, mediante ampliação das quantidades exportadas.

Por sua vez, na conjuntura de baixa cíclica, acentuam-se processos que vinham caminhando mais lentamente no período anterior: a) uma tendência cada vez mais clara à superexploração de terras, minas e águas, sob pressão das condições de ajustamento constrangido do Balanço de Pagamentos, com todos os riscos inerentes a essa estratégia público-privada; b) uma permanente tentativa de internacionalizar recursos naturais, com várias das iniciativas dos blocos ruralista e minerador citadas na seção anterior, das quais apenas a do setor petrolífero logrou se institucionalizar até o presente.

Por outro lado, a disjuntiva: 1- exportação de ‘commodities’ como principal via de inserção no mercado externo, mantida a exclusividade do mercado de terras; 2) internacionalização e privatização dos recursos naturais – terras, águas, minas e campos petrolíferos, não contem estratégia sustentável de desenvolvimento em qualquer cenário. No primeiro caso, reproduz algo que já diagnosticávamos no auge da ‘reprimarização’ do comércio externo, em 2010

¹⁴ Para uma análise de economia política do período do ‘boom’ do setor primário exportador, ver Delgado, G (2012) – Op. Cit. Cap. 5 (Reestruturação da Economia do Agronegócio).

¹⁵ Os dados comparativos sobre a média das exportações totais do triênio 2011/2013, que é de 246,8 bilhões de dólares, são respectivamente em termos proporcionais: 91,2% em 2014; 77,4% em 2015; 75,1% em 2016; 88,2% em 2017 e 98,2% em 2018.

Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.

Temos uma armadilha grave neste quadro estratégico. Competitividade externa de ‘commodities’ agrícolas e minerais apoiada no argumento das vantagens comparativas naturais de terras agricultáveis e jazidas minerais exploráveis, sustenta um fluxo de transações correntes com exterior dependente de capital estrangeiro (ou seja, requer superávits crescentes da exportação primária para suprir o crescente déficit de ‘Serviços’ nas contas externas). A resultante inevitável é superexploração de terras e jazidas e também intensificação da exploração nas terras e minas já utilizadas, para com isto obter maior fatia do mercado externo de produtos primários. Esse arranjo não é sustentável, em médio prazo, econômica e ecologicamente. Os tais ganhos de produtividade das exportações de minerais, petróleo (bruto), carnes, grãos, etanol etc, deixados a critério estritamente mercantil, tendem a se extinguir no tempo, com a dilapidação dos recursos naturais não renováveis (DELGADO, 2010, p. 123).

As condições históricas do Sec. XXI, marcadamente desta segunda década, têm se caracterizado por uma nova onda de autorregulação de direitos de propriedade estritamente mercantis sobre recursos naturais, com evidente pressão por alienação de ‘monopólios naturais’, além das pressões já mencionada por superexploração de curto prazo.

Muito ao contrário da retórica conservadora, de que é irrelevante a propriedade fundiária para o crescimento econômico, os fatos históricos concretos revelam o contrário, tendo assumido a economia dos recursos naturais o protagonismo que assumiu nas relações externas. Mas essa inserção externa em que se lançou a economia brasileira, principalmente na conjuntura de crise, não nos livra do questionamento dessas novas abordagens do capital em relação ao espaço da natureza. Os termos da Questão Agrária não desapareceram por decurso de prazo histórico, como gostariam os conservadores, mas se deslocaram do campo da equidade na distribuição fundiária, para afetar mais profundamente a sustentabilidade ambiental planetária e as soberanias nacionais, sem que tenha alcançado alguma melhoria efetiva no plano da equidade social.

Abordar a Questão Agrária, no sentido da estrutura agrária como obstáculo de diversas facetas à equidade e sustentabilidade ambientais, como da eficiência econômica, considerados os conceitos da economia ecológica sobre produtividade sustentável¹⁶; ou ainda dos problemas de soberania territorial implicados nas estratégias de capital financeiro sobre terras, águas, minas e campos petrolíferos; desloca-nos da relação biunívoca questão agrária-reforma agrária, como essa relação fora colocada nos meados do sec. XX.

¹⁶ Ver artigo clássico de economia ecológica de autoria de Nicholas Georgesku Roegen (2005) – Op. cit. *Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência”, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.*

Mas como veremos em sequência, o cerne da questão continua a ser o tema dos direitos de propriedade sobre a terra ‘como mercadoria como outra qualquer’. Com agravante de que prevalece nos mercados uma estratégia internacional de capital financeiro para os recursos naturais, mais além da clássica estratégia do comércio internacional e de sua divisão de trabalho histórica dos países primário-exportadores e dos industrializados.

Nesse contexto do Século XXI, não se pode reproduzir o discurso agrário de outrora, quando então a ideia da *terra improdutiva* gravava a retórica de ataque ao latifúndio, sob o argumento de sua não funcionalidade ao crescimento econômico. Sem embargo das porções apreciáveis de terras improdutivas que remanescem, principalmente na pecuária, salta aos olhos que o problema mais grave hoje é de superexploração de recursos naturais não renováveis e/ou de sua degradação; muito mais que de improdutividade dos latifúndios.

Em segundo lugar, o avanço da consciência ecológica e a grave dificuldade, diria até que contradição insanável do capital financeiro na agricultura e na mineração em responder razoavelmente os desafios do aquecimento global, das mudanças climáticas e da escassez hídrica, temas fortemente interligados, colocam desafios à Questão Agrária do presente e problemas mais complexos. Estes, não são excludentes daqueles do século passado, que tinham como bandeira política legítima uma reforma agrária redistributiva. O que muda, é o foco da redistribuição e não sua necessidade: construir um novo agricultor e uma nova agricultura compatíveis com as necessidades de uma economia ecológica em que as formas de posse, exploração e principalmente convivência com o espaço da natureza não caberiam na estrita ‘mercadorização’ desses espaços.

Em síntese, por vias históricas mais complexas, a concentração/centralização do capital em ativos fundiários, converte o tema da superexploração e também da especulação com recursos da natureza em grave problema econômico/social/ecológico. E nesse contexto, a estratégia típica dos mercados de converter o espaço da natureza em ‘mercadoria como outra qualquer’, com ou sem consentimento da ordem jurídica e da própria soberania territorial do Estado, contem grave contradição com o interesse público geral. Por vias múltiplas essa estratégia provoca uma questão agrária muito mais complexa, entendida essa *questão* no sentido da inadequação da noção de *terra mercadoria* às condições contemporâneas – sociais, econômicas e culturais –, de reprodução normal da vida.

Algumas Evidências de Superexploração à Busca de Explicação

Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.

ISSN: 2176-5774

As evidências históricas recentes desse citado padrão de superexploração econômica são muito graves e muitas vezes dissociadas da forma de nossa inserção econômica externa. Mas vale aqui lembrar fatos concretos recentes, que merecem contextualização.

- 1- Dois graves ‘acidentes’ por rompimento de barragens minerais – Mariana (MG – novembro de 2015) e Brumadinho (MG – janeiro de 2019); de consequências devastadoras para o habitat-humano, animal e vegetal, de vastas áreas drenadas pelos rios respectivos.
- 2- Várias crises de abastecimento urbano de água potável, provocativas de racionamento no período- 2013/2019 (SP, DF, Goiânia, Recife, Fortaleza e várias cidade do Vale do São Francisco), relacionadas aos padrões de utilização e recarga de água das bacias hidrográficas respectivas, todas elas objeto de expansão de monoculturas.
- 3- Aumento do desmatamento para fins agropecuários nas regiões do MATOPIBA, Amazônia e Centro-Oeste, a partir de 2015 (Gov. Temer), sem chance de reversão face a política agrária e ambiental em curso no atual governo¹⁷.
- 4- Piora nas condições de contribuição do setor rural brasileiro às taxas de emissão de gases do efeito estufa.
- 5- Crescimento das contaminações por agrotóxicos, verificadas nas águas, alimentos e atendimentos do sistema de saúde, conforme amplo acompanhamento da Campanha Permanente contra os Agrotóxicos e pela Vida¹⁸.

Observe-se que o período de ocorrência dos eventos críticos supramencionados, coincide com a ampliação do ‘quantum’ exportado de minerais e produtos agrícolas, como resposta à queda de preços e bem assim de relaxamento quando não reversão de controles

¹⁷ Segundo o jornal Valor Econômico, de 22-10-2018, citando dados do INPE (Instituto Nacional de Pesquisa Espacial), o desmatamento na Amazônia brasileira entre junho a setembro de 2017, comparado a igual período de 2016, cresceu 61,2% e indica tendência de alta. (Dados disponíveis na internet).

¹⁸ Os dados e informações reunidos pela Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e pela Vida, de responsabilidade de várias entidades patrocinadoras, são extremamente graves sobre danos à saúde pública e à vida em geral, pela utilização que se faz do agrotóxico no Brasil, com tendência de agravamento nos últimos três anos.

Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.

ambientais, principalmente, mas não exclusivamente, nas zonas sob controle do monopólio mineral.

Por sua vez, na área agrícola a expansão da soja nas bacias drenadas pelos Rios Araguaia-Tocantins, por um lado, e Vale do São Francisco por outro, na chamada região do MATOPIBA, tem certamente impacto sobre superutilização da água para fins de produção de carne (pecuária) e soja irrigada; em período coincidente com mudanças climáticas que afetam muito mais gravemente os sistemas hídricos frágeis, como do Vale do São Francisco.

Por último, a retomada do desmatamento na Amazônia (já constatada no período Temer) e a pretensão dos ruralistas de avançar sobre território indígena e sobre Parques e Reservas, com pleno incentivo do governo federal, sinaliza aprofundamento das várias violências inimigas de uma ecologia integral: contra as populações indígenas e outros povos da terra; contra o espaço de reprodução da própria natureza e contra os seres humanos subjetivamente considerados, incluindo aqueles que concebem e executam essas políticas sabidamente negativas à vida humana.

Finalmente, a adoção de uma estratégia de internacionalização da propriedade dos recursos naturais em paralelo à continuidade da ‘reprimarização’ do comércio externo, nada mitiga os efeitos da dilapidação dos recursos naturais, com agravante da perda de soberania nacional nos espaços dominados por esses mercados, que impõem também - nenhuma regulação pública.

Um Projeto para Promover Nova Agricultura e Enfrentar a Barbárie Mercantil Sobre a Terra

No discurso oficial da economia política do agronegócio, que realiza a abordagem do capital financeiro na agricultura brasileira, o enfoque crítico sobre os direitos mercantis estritos sobre a terra está interdito. Nessa abordagem, ora se negam as evidências de degradação e conflito social sobre a terra como problemas de uma questão agrária, como também a necessidade de mudança da estrutura agrária, limitante dos direitos de propriedade, posse e uso da terra exclusivamente mercantis. Esse discurso, na atualidade, leva à tese da terra mercadoria aos limites do ‘moinho satânico’¹⁹, para utilizar a feliz expressão de Karl

¹⁹ Para uma análise histórico- teórica dos mercados de terras, trabalho e dinheiro nos primórdios do capitalismo industrial, ver Karl Polanyi (2000) Op. Cit. na Inglaterra. *Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.*

Polanyi; e encontra na política agrária e ambiental do presente condições exacerbadas de promoção do conflito social e ambiental. Tais condições, administradas caoticamente, repõem pelos fatos, tudo aquilo que negam pelas declarações.

O tempo histórico de mudanças climáticas planetárias e simultaneamente de superexploração de recursos naturais clama por políticas econômico-sociais conjugadas em favor da minimização de riscos ambientais, como de resto o mundo vem se apercebendo, por ocasião dos sucessivos Acordos do Clima; mas nunca do seu reverso.

No Brasil, em particular, se evidenciam também manifestações de violação de regras constitucionais de proteção à terra indígena, dos Parques e Reservas Naturais contínuos; e de obediência às regras ambientais, mesmo àquelas ultra mitigadas, negociadas por ocasião do novo Código Florestal de 2012.

Em tais condições, é necessário lançar mão de alguma diretriz política, ideia-força capaz de comunicar um significado ético político: a limitação da ‘praxis’ mercantil sobre a terra, como forma de enfrentamento à barbárie fundiária do capital sobre o espaço da natureza. Essa limitação precisa ser eficaz e fundamentada; de forma a penalizar financeiramente e de maneira expedita as práticas de uso da terra e do trabalho humano, susceptíveis de violar o conceito da função social e ambiental da propriedade da terra (Art. 186 da CF); ao mesmo tempo em que premia os agricultores e povos da terra aderentes ao conceito de espaço público redefinido e reestruturado. Estou ciente da maior exigência constitucional sobre definição da função social e ambiental (Art. 186 da CF) e dos seus critérios simultâneos de produção, relações de trabalho legítimas e meio ambiente sustentável. Aqui farei apenas a abordagem de uma parte da questão, que convencionalmente se costuma omitir na abordagem da Questão Agrária, mas que lhe é inseparável.

Mas, para que não se identifique essa formulação como abstração geral, pouco apta ao debate político concreto, vou lançar mão de uma proposta específica. Trata-se de mero exemplo, didático, inteligível e apto à definição do espaço agrário nos limites do direito público; e que se contrapõe a tendência estritamente privada de tratá-lo na condição de ‘mercadoria como outra qualquer’. Obviamente, que essa proposta não cabe nos campos ideológicos que realizam estratégia diametralmente oposta.

Trata-se da proposta de zoneamento explícito dos três regimes fundiários explicitamente definidos: 1- das terras destinadas à produção para o mercado; 2- das terras

indígenas (Art. 231) e Quilombolas (ACT – Art. 68) e de Parques e Reservas Naturais (Art. 226), com destaque e detalhamento para o primeiro bloco, com a seguinte configuração.

O zoneamento geográfico definido decenalmente nos Censos Agropecuários, no espaço do bloco 1, redefiniria os estabelecimentos ou imóveis rurais com legitimidade para receber benefícios de natureza fiscal e financeira das políticas públicas, como também penalizações à não adesão aos seus critérios agro-hidro-ecológicos.

Esse zoneamento seria explicitamente regulador do espaço agrário destinado à produção econômica dos solos ocupáveis pela agropecuária e de florestas plantadas. Obviamente que a exploração mineral do subsolo também mereceria zoneamento específico, que não abordarei aqui em razão dos limites formais deste texto.

Há um conceito de produtividade econômica ecologicamente sustentável, que é central do ponto de vista normativo para definição dos critérios fundamentais desse zoneamento. Os conceitos seminais, oriundos dos primórdios da economia ecológica²⁰ são de uma agricultura de baixa entropia (que é mais geral que a ‘agricultura de baixo carbono’) e mínima utilização de recursos naturais não renováveis, ou de renovação sob riscos crescentes, como é o caso da água no contexto das mudanças climáticas.

Do exposto, fica patente à elaboração do zoneamento proposto, uma outra conceituação de produtividade a legitimar o próprio conceito constitucional de propriedade produtiva. Não se poderia utilizar a empiria convencional de produtividade do trabalho (valor de produção por trabalhador); ou valor de produção por unidade de área); mas uma outra medida associada à minimização dos custos sociais das chamadas ‘pegadas ecológicas’ em três campos de interesse público, normativamente identificáveis: **hídrico** (associado a limites físicos de retirada de água), **sanitário** (associado à utilização de substâncias contaminantes do espaço) e **agroecológico** (associado a determinadas práticas agroecológicas recomendadas).

A complexidade da abordagem desse tema permite apenas que se o enuncie neste espaço, visto ser impossível desenvolvê-lo de forma mais ampla nos limites deste artigo. Mas faz todo sentido a um projeto de zoneamento de utilização do espaço fundiário, como o que ora estamos conjecturando, condicioná-lo à observância de critérios econômico-ecológicos.

²⁰ Para uma exposição teórica sobre a economia de baixa entropia, com aplicações potenciais à agricultura ver Georgesku, N. (2005) – Op. Cit. *Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência”, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.*

Os limites e arranjos agro, hidro e de ecologia definiriam critérios de exploração econômica em cada bioma, de forma a aplicá-los no espaço das microrregiões homogêneas do IBGE, com que se subordinaria o uso da terra agricultável nesses espaços ao conceito constitucional de função social e ambiental da propriedade de terras destinadas à produção (Arts. 184-186). O próprio zoneamento estabelecerá em cada microrregião critérios recomendáveis para utilização da água, manejo de substâncias contaminantes e de culturas e práticas agrícolas mais recomendáveis, de sorte a estabelecer padrões – a) de plena adesão, susceptível a prêmio; b- de adesão intermediária; c) de não adesão tácita, sem crime socioambiental identificável, excluída de qualquer premiação d) de não adesão ostensiva, com dolo socioambiental identificável, sujeita às punições fiscais-financeira e patrimoniais máximas.

Seriam claramente aos espaços de “não adesão” às recomendações do zoneamento, que se aplicariam os critérios corretivos, de caráter tributário e financeiro à não adesão sem dolo aparente; mas de caráter patrimonial à ‘não adesão com dolo verificado’, sendo obviamente o cancelamento do direito de propriedade por grave violação de norma sócio ambiental (o zoneamento), objeto de decisão judicial. Por sua vez, os mecanismos de premiação ou restrição de premiação fiscal-financeira seriam administrativos, previstos anualmente no Plano de Safra, com explícitas referências ao crédito rural, ao Imposto de Renda e ao ITR.

Observe-se que o campo da premiação fiscal, financeira e patrimonial fica notoriamente associado a um estilo de agricultura agroecológica, que se pretende de amplo espectro no futuro; e do agricultor que se pretende induzir desde já. O campo intermediário, compreende provavelmente a maioria dos estabelecimentos, sem conhecimento ou em difíceis processos de transição; enquanto que o campo da ‘não adesão’ constitui aquilo que no Estatuto da Terra se reservava em sua taxonomia – aos vários latifúndios não cumpridores da função social da propriedade da terra.

Essa nova agricultura precisa florescer, porque ela já existe em bases embrionárias, apenas como opção individual de cada agricultor, sujeita a vários constrangimentos. Mas precisa se configurar como sinalização clara da política agrária, na linha da redefinição do espaço agrário como espaço social, que observa a função social ambiental da terra; reservando-se àqueles que não a observam de forma dolosa a exclusão do espaço social da propriedade da terra, que não lhe é própria para usos abusivos ao interesse geral.

Está implícito nesta ideia do zoneamento uma profunda reforma da estrutura agrária, que em conexão poderia e deveria suscitar um programa amplo de redistribuição da terra para agricultores familiares ou associados aderentes à “plena adesão” ou candidatos à transição. E haveria também uma porção da burguesia agrária aderente de forma real ou aparente. Mas isto já é processo histórico prospectivo, sobre o qual não se dispõe de lentes preditivas ‘apriori’, exceto no caso oposto, qual seja, de continuar e radicalizar a barbárie socioambiental sobre a terra, ora em curso.

Finalmente, é preciso ter clareza que se uma proposta técnico-política como a que ora se levanta é ou seria ostensivamente rejeitada pelo campo dominante do sistema de economia política. Mas nem por esta justificativa ou por qualquer outra podemos nos eximir de apontar caminhos alternativos dentro do marco democrático-constitucional. Quando não o fazemos, perdemos a oportunidade de disputar na sociedade a mudança substancial de projeto de economia política, como de resto o campo de centro esquerda o fez na primeira década deste século, ao legitimar o pacto de economia política do agronegócio e abrir mão da mudança da estrutura agrária sob domínio do capital financeiro.

Conclusões Finais

A tese central deste artigo afirma que novas engenharias do capital financeiro na agricultura somadas às antigas da era da ‘modernização conservadora da agricultura’ corroboram e conduzem o país à barbárie fundiária, ecológica e hídrica, de consequências sociais e ambientais incompatíveis com a vida civilizada.

A sucessão de desastres na área das barragens minerais, a desregulação dos mercados no uso ambiental dos agrotóxicos, o recrudescimento do desmatamento, o consumo exacerbado de água potável pela irrigação agrícola e a elevação dos índices de emissão de gases do efeito estufa são todos indicadores de um padrão de utilização de recursos naturais produtor de vítimas em larga escala; não apenas de camponeses e povos tradicionais da terra, como também da sociedade urbana em geral.

Neste sentido, há que se discutir politicamente a noção de espaço público rural e dos critérios de sua exploração, conservação, utilização etc., estabelecendo normas de direito público aos usuários privados desse espaço, coerentes com um sentido à economia política, limitante ao uso privado irresponsável desse espaço. Essas normas, fundamentadas na ordem

jurídica vigente (Função social e ambiental da utilização terra, regulada por zoneamento agro-hidro-ecológico), ora estão interdidas pelo bloqueio ostensivo dos interesses ‘mercadorizantes’ sobre os espaços da natureza.

Por outro lado, essas mesmas forças políticas e mercantis ora em plena fase de domínio exacerbado das tendências estritamente privadas, corroboram e acentuam riscos crescentes à vida humana, oriundos do campo agrário-ambiental, fato que mais dia menos dia será objeto de conscientização pública a requerer ações corretivas.

Nesse contexto, não se pode por omissão, deixar de construir projeto alternativo, não apenas de governo, como também de sistema de economia dominante. Nesse sentido, a discussão da Questão Agrária e de sua relação com o capital financeiro precisa evoluir, da constatação das graves situações de desigualdade social, insustentabilidade ambiental e inviabilidade de médio prazo da economia primário-exportadora; para delinear rumos de futuro e também corrigir e sancionar os graves problemas do presente.

O campo agrário ambiental, pela dominância que assumiu face as estratégias na economia política, de apropriação privada dos espaços da natureza; requer enfrentamento de suas graves distorções, mediante ações de reestruturação fundiária. Estas precisam recuperar as ideias de espaço público, interesse geral e também de soberania nacional correlacionadas. Este é o campo de análises e também proposições deste artigo, que enfrenta de forma propositiva a problemática Questão Agrária – Reforma da estrutura agrária, atualizando-a.

Bibliografia

DELGADO, Guilherme C. *Capital Financeiro e Agricultura no Brasil: 1965-1985*. São Paulo, Editoras - UNICAMP/Ícone, 1985.

DELGADO, Guilherme C. “Especialização Primária como Limite ao Desenvolvimento” – *Desenvolvimento em Debate* – v1, N. 2, pp. 111/125, jan./abril e maio/agosto de 2010.

DELGADO, Guilherme C. *Do Capital Financeiro na Agricultura à Economia do Agronegócio – mudanças cíclicas em meio século (1965/2012)*. Porto Alegre, Editora UFRGS/PGDR, 2012.

DELGADO, Guilherme C. *Terra, Trabalho e Dinheiro – Regulação e desregulação em três décadas da Constituição Federal de 1988*. São Paulo, Fundação Perseu Abramo/Edições Loyola, 2018.

GEORGESKU, Nicholas R. (2005) – “Energia e Mitos Econômicos” in *Economia Ensaios* vol. 19, n. 2, 2005, pp. 7/51

Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, Dossiê “Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência, n. 42, v. 4, p. 286-305, mês dez, 2020.

ISSN: 2176-5774

Dossiê Temático

“Conjuntura no Brasil: retrocessos sociais e ações de resistência”

HILFERDING, Rudolf. *El Capital Financeiro*. Madrid, Editorial Tecnos SA, 1963.

KAUTSKY, Karl. *A Questão Agrária*. São Paulo, Proposta Editorial, 1980.

KEYNES, John M.. – “Toward the General Theory” e “After the General Theory” in Moggridge, Donald. *The Collected Writings of Johns M. Keynes* – Vol. XXIX, 1977.

PITTA, Fabio T. e MENDONÇA, Ana Luiza F. . “O Capital Financeiro e a Especulação com Terras no Brasil”. in *Mural Internacional*, Vol. 5, n. 1, jan./jun. de 2014.

POLANYI, Karl. *A Grande Transformação: As Origens de Nossa Época* – Rio de Janeiro, Editora Campos, 2000 (2ª Edição).

Submetido em maio de 2020

Aceito em julho de 2020